



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. Fabio Schiochet)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde que sugere a adoção de medidas destinadas à garantia da continuidade do fornecimento de fraldas geriátricas disponibilizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1o, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência para que seja encaminhada ao Ministério da Saúde a presente Indicação, que solicita a adoção de medidas destinadas à garantia da continuidade do fornecimento de fraldas geriátricas disponibilizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026.

FABIO SCHIOCHET
Deputado Federal – UNIÃO/SC

Apresentação: 15/07/2026 11:17:10.773 - Mesa

INC n.1450/2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Do Senhor Fabio Schiochet)

Sugere ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Saúde a adoção de medidas destinadas à garantia da continuidade do fornecimento de fraldas geriátricas disponibilizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde:

Chegaram ao conhecimento deste parlamentar relatos de famílias catarinenses que enfrentam dificuldades para obter fraldas geriátricas disponibilizadas pelo poder público, destinadas a pacientes que dependem do uso contínuo do produto para a manutenção de seus cuidados diários. Muitos desses relatos apontam para a escassez do modelo no tamanho médio (M). Trata-se de um insumo essencial para milhares de brasileiros, cuja utilização permanente é imprescindível para assegurar condições mínimas de saúde e qualidade de vida.

As fraldas geriátricas são utilizadas diariamente por pessoas com deficiência, pacientes acamados, idosos e portadores de enfermidades que demandam cuidados contínuos e permanentes. Em muitos casos, o consumo é elevado, exigindo a utilização de diversas unidades por dia, circunstância que torna inviável para inúmeras famílias arcar integralmente e de forma contínua com os custos de sua aquisição no mercado privado.

Nesse contexto, as políticas públicas destinadas ao fornecimento desse insumo representam não apenas um importante instrumento de promoção da saúde e da dignidade humana, mas também um significativo





CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

mecanismo de proteção social. Para milhares de famílias brasileiras, o acesso às fraldas geriátricas por meio dos programas públicos de assistência representa uma economia substancial no orçamento doméstico, permitindo que recursos muitas vezes escassos sejam destinados a outras despesas igualmente indispensáveis, como medicamentos, alimentação, tratamentos complementares e demais cuidados inerentes às condições clínicas dos pacientes.

A eventual interrupção do fornecimento do produto impõe dificuldades imediatas às famílias que dele dependem. Diferentemente de outros itens cujo acesso pode ser temporariamente postergado, as fraldas geriátricas constituem um insumo de uso contínuo e indispensável, cuja ausência repercute diretamente nas condições mínimas de cuidado, higiene e conforto dos usuários, além de agravar situações de vulnerabilidade social e econômica já enfrentadas pelos seus responsáveis e cuidadores.

Nesse sentido, sugere-se ao Ministério da Saúde que:

I – adote as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de fraldas geriátricas disponibilizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – avalie eventuais dificuldades relacionadas à aquisição, à disponibilização e ao acesso das fraldas geriátricas pelos pacientes beneficiários, promovendo as medidas administrativas necessárias para assegurar a plena efetividade da política pública;

III – adote medidas destinadas a prevenir situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento do produto, garantindo maior previsibilidade e regularidade no atendimento das famílias beneficiárias; e

IV – promova, quando necessário, a articulação com os Estados, Municípios e demais agentes envolvidos na execução da política pública, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à disponibilização do insumo aos seus beneficiários.





CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

Não se pode exigir que famílias que já enfrentam os desafios impostos pelos cuidados permanentes de seus entes queridos suportem, também, a incerteza quanto ao acesso a um insumo essencial. A continuidade do fornecimento das fraldas geriátricas representa não apenas uma medida de assistência à saúde, mas um compromisso do Poder Público com a dignidade humana, a proteção das pessoas em situação de maior vulnerabilidade e o amparo às famílias que delas cuidam diariamente.

Diante da relevância social da matéria, espera-se que o Ministério da Saúde empreenda os esforços necessários para assegurar a continuidade do atendimento e o aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas ao tema, garantindo que nenhum paciente seja privado do acesso a um insumo indispensável ao seu cuidado em razão de eventuais dificuldades relacionadas ao seu fornecimento.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026.

FABIO SCHIOCHET
Deputado Federal – UNIÃO/SC

